



## MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro

Dores do Rio Preto - ES - CEP: 29.580-000

Telefone:(28) 35591102/ (28) 35591201

Site: <https://www.pmdrp.es.gov.br/>

## TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCOLO DO PROCESSO

**000767/2026**

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=3c9a8757-6327-478e-8acc-3b023cfadffe>

Chave de acesso: 977ae358-da99-42d8-b506-68f287828e5a

<b>AUTUADO EM</b>	<b>Sexta-feira, 6 de Fevereiro de 2026</b>
<b>LOCAL DA AUTUAÇÃO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO</b>
<b>AUTUADO POR</b>	<b>POLIANA BRINATI SILVA MACEDO</b>
<b>INTERESSADO (S)</b>	
<b>SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	

### RESUMO

*Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, com a finalidade de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio da prática musical, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e emocional das crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).*

**DATA:06/02/2026**

Assinado por POLIANA BRINATI SILVA MACEDO  
162.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
06/02/2026 13:52:04





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de **Instrutor/Professor de Música.**

**Órgão Demandante:** Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social

### Objeto da Demanda:

Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de **Instrutor/Professor de Música**, com a finalidade de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio da prática musical, contribuindo para o desenvolvimento **social, cultural e emocional** das **crianças, adolescentes, adultos e idosos** atendidos pelo **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**.

### Finalidade da Contratação:

A presente contratação tem por finalidade **ampliar, qualificar e fortalecer as ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, por meio da oferta de atividades musicais socioeducativas conduzidas por profissional especializado, utilizando a música como instrumento de inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e promoção do desenvolvimento social, cultural e emocional dos usuários.

### Justificativa:

A contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar as ações socioeducativas desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à promoção da inclusão social dos usuários atendidos.

### Dotação Orçamentária:

Órgão:110

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244

Programa: 0050

Projeto/Atividade: 2.033– Man. Das Atividades de Proteção Social Básica

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros serv. Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha:326

**Fonte I: 1660009999**



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Conta nº22.400-6, Agência nº3700, Banco do Brasil.

**Fonte II:16610009999**

Conta nº27.257.93-0, Agência 168, Banco Banestes.

**Fonte III:1500000000**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dores do Rio Preto, 06 de fevereiro de 2026.

Assinado por MARIA IZABEL DE SOUZA 077.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
06/02/2026 16:10:59

**Maria Izabel de Souza**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de **Instrutor/Professor de Música**, com a finalidade de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio da prática musical, contribuindo para o desenvolvimento **social, cultural e emocional** das **crianças, adolescentes, adultos e idosos** atendidos pelo **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Assistência Social identifica a necessidade de contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviços de **Instrutor/Professor de Música**, visando ampliar e qualificar as ações desenvolvidas no âmbito do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**.

A música constitui-se como uma importante ferramenta socioeducativa, capaz de promover a integração social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de estimular o desenvolvimento social, cultural e emocional dos usuários atendidos pelo serviço. As atividades musicais favorecem a expressão individual e coletiva, a convivência em grupo, o respeito às diferenças e o sentimento de pertencimento à comunidade.

Diante da diversidade do público atendido pelo SCFV — crianças, adolescentes, adultos e idosos — torna-se necessária a atuação de profissional qualificado, com conhecimentos específicos na área musical, para planejar e executar atividades compatíveis com as diferentes faixas etárias, contribuindo para o alcance dos objetivos do serviço, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social.

A contratação justifica-se, portanto, pela inexistência de profissional especializado no quadro próprio do Município para atender a essa demanda específica, sendo essencial para a continuidade, o aprimoramento e a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas.

### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A solicitação de contratação possui amparo nas Leis Orçamentárias do Município de Dorés do Rio Preto/ES.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

O contratado deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços, por meio de:

- Conhecimentos compatíveis com o trabalho socioeducativo e comunitário;
- Habilidade para atuação com diferentes faixas etárias.

O contratado deverá apresentar, quando da contratação:



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- CNPJ ativo (empresa ou MEI);
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente;

Os serviços deverão ser executados em espaços indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculados ao SCFV.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Carga horária total	Unidade
01	Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, para realização da oficina de Violão ou escaleta em Mundo Novo.	48	Hora
02	Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, para realização da oficina de Violão ou escaleta em Pedra Menina.	48	Hora
03	Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, para realização da oficina de Violão ou escaleta em Dores do Rio Preto.	48	Hora
04	Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, para realização da oficina de Coral em Dores do Rio Preto.	48	Hora

#### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas de mercado com o objetivo de subsidiar a escolha dos materiais a serem adquiridos, bem como para assegurar a compatibilidade de preços com os valores praticados atualmente.

A contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação**, conforme previsto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

#### 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Carga horária total	Unidade	Valor Unit.	Valor total
01	Contratação de empresa ou Microempreendedor	48	Hora	R\$134,50	R\$ 6.456,00



	Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, para realização da oficina de Violão ou escaleta em Mundo Novo.				
02	Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, para realização da oficina de Violão ou escaleta em Pedra Menina.	48	Hora	R\$158,00	R\$ 7.584,00
03	Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, para realização da oficina de Violão ou escaleta em Dorés do Rio Preto.	48	Hora	R\$97,50	R\$ 4.680,00
04	Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, para realização da oficina de Coral em Dorés do Rio Preto.	48	Hora	R\$97,50	R\$ 4.680,00

**R\$23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais).**

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) especializado na prestação de serviços de **Instrutor/Professor de Música**, responsável pelo planejamento, organização e execução de atividades musicais socioeducativas no âmbito do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**.

A execução dos serviços compreenderá aulas práticas e teóricas, oficinas musicais, ensaios e demais atividades pedagógicas compatíveis com os objetivos do SCFV, respeitando as características, potencialidades e limitações de cada faixa etária atendida — crianças, adolescentes, adultos e idosos. As ações deverão ser desenvolvidas de forma contínua,



*Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



sistemática e integrada às demais atividades do serviço, conforme planejamento elaborado em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A solução contempla a utilização da música como instrumento de inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, promoção da convivência, estímulo à expressão cultural e ao desenvolvimento social, emocional e cognitivo dos usuários. O contratado deverá adotar metodologias participativas, inclusivas e adequadas ao contexto socioassistencial, contribuindo para a ampliação do acesso à cultura e para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da aquisição dos materiais não é recomendado.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. **Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários** dos usuários atendidos, por meio da convivência em grupo e da prática coletiva da música.
2. **Ampliação da participação social** de crianças, adolescentes, adultos e idosos nas atividades do SCFV, promovendo integração, inclusão social e sentimento de pertencimento.
3. **Desenvolvimento social, cultural e emocional** dos usuários, estimulando a criatividade, a expressão artística, a autoestima e a autonomia.
4. **Promoção da convivência intergeracional**, favorecendo a troca de experiências entre diferentes faixas etárias e o respeito às diversidades.
5. **Prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social**, por meio de atividades socioeducativas contínuas que fortaleçam redes de apoio e proteção social.
6. **Valorização da cultura e da expressão musical**, contribuindo para o acesso à cultura e para o reconhecimento das potencialidades dos usuários.
7. **Melhoria da qualidade dos serviços ofertados pelo SCFV**, com a inclusão de atividades qualificadas e alinhadas às diretrizes do SUAS e da Política Nacional de Assistência Social.
8. **Maior engajamento dos usuários e de suas famílias**, refletido na assiduidade, participação ativa e envolvimento nas ações desenvolvidas.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Secretaria de Assistência Social, previamente a celebração do contrato.



*Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



### **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessário contratações correlatas/interdependentes.

### **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

### **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação ora descrita, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

Dorés do Rio Preto-ES, 06 de fevereiro de 2026.

Assinado por MARIA IZABEL DE SOUZA 077.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
06/02/2026 16:16:12

---

**Maria Izabel de Souza**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**QUADRO DE ORÇAMENTO**

<b>Oficina</b>	<b>Local</b>	<b>Carga Horária Total</b>	<b>Valor Unitário Hora/Aula</b>	<b>Valor Total</b>
Violão ou escaleta	Mundo Novo	48 horas	R\$ 134,50	R\$ 6.456,00
Violão ou escaleta	Pedra Menina	48 horas	R\$ 158,00	R\$ 7.584,00
Violão ou escaleta	Dores do Rio Preto	48 horas	R\$ 97,50	R\$ 4.680,00
Coral	Dores do Rio Preto	48 horas	R\$ 97,50	R\$ 4.680,00
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 23.400,00</b>

**Observação**

O valor da hora/aula deverá contemplar todos os custos da prestação do serviço, inclusive encargos, materiais, tributos e despesas de deslocamento, não sendo devido qualquer pagamento adicional.

Assinatura: *Mateus F. Machado*

CNPJ: 33.968.999/0001-16

Data: 06/02/2026





*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**Processo nº000767/2026**

**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**À: Divisão de Compras**

Versam os autos sobre solicitação de contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de **Instrutor/Professor de Música**. Sendo assim, encaminho o presente processo à Divisão de Compras para as devidas providências.

***Dores do Rio Preto-ES, 06 de fevereiro de 2026.***

Assinado por THIAGO LOPES PESSOTTI  
087.959.897-22  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
09/02/2026 12:53:45

Thiago Lopes Pessoti  
**Prefeito Municipal- Dores do Rio Preto-ES**

**Relatório de Licitações**

---

2026

**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Dispensa****767/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA, COM A FINALIDADE DE PROMOVER O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS POR MEIO DA PRÁTICA MUSICAL, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E EMOCIONAL DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).

**Status:** Em andamento**Valor estimado:****Data da publicação:** 09/02/2026**Data de abertura:** 10/02/2026**Oculto no site:** Não**Fundamentação legal:** Dispensa Lei 14133/2021

---



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.968.999/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/06/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MATEUS FINOTI MACHADO 17048993707</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV NEY SIQUEIRA LOPES</b>	NÚMERO <b>330</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>29.580-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>DORES DO RIO PRETO</b>
UF <b>ES</b>	TELEFONE <b>(28) 3559-1438</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MATEUSFINOTI10@HOTMAIL.COM</b>	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/06/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **09:16:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**QUADRO DE ORÇAMENTO**

<b>Oficina</b>	<b>Local</b>	<b>Carga Horária Total</b>	<b>Valor Unitário Hora/Aula</b>	<b>Valor Total</b>
Violão ou escaleta	Mundo Novo	48 horas	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
Violão ou escaleta	Pedra Menina	48 horas	R\$ 170,00	R\$ 8.160,00
Violão ou escaleta	Dores do Rio Preto	48 horas	R\$ 115,00	R\$ 5.520,00
Coral	Dores do Rio Preto	48 horas	R\$ 115,00	R\$ 5.520,00
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 26.400,00</b>

**Observação**

O valor da hora/aula deverá contemplar todos os custos da prestação do serviço, inclusive encargos, materiais, tributos e despesas de deslocamento, não sendo devido qualquer pagamento adicional.

Assinatura:



CNPJ: 29.447.239/0001-96

Data: 03/02/2026

29.447.239/0001-96  
**VLADIMIR BOLELI TORRES**  
 R. ZILMA MEIRELES, 79  
 B. CUBICAS BACHADO - CEP: 29569-080  
 GUAÇU  
 ESP. SANTO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>29.447.239/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/01/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>29.447.239 VLADIMIR BOLELI TORRES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>58.12-3-02 - Edição de jornais não diários</b> <b>58.12-3-01 - Edição de jornais diários</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R ALBANO ROCHA DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>49</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>29.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MORADA DAS PALMEIRAS</b>	MUNICÍPIO <b>GUACUI</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BOLELIVLAD@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(28) 9995-8445</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/01/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **09:11:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**

Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

**QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS**

09/02/2026 08:45:23

Processo	<b>Pesquisa de Preços Nº 000050/2026 - 09/02/2026 - Processo Nº 000767/2026</b>
Fornecedor	<b>Diego Oliveira Damaceno</b>
CNPJ	<b>13.439.791/0001-00</b>
Endereço	<b>10A Rua Helena Maria Brum, SN Apt 02 Fundos- Centro Guaçuí/ES 29560-000</b>
Contato	<b>(28) 99934-6744</b>

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003591	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA contratação de empresa ou microempreendedor individual (mei) para prestação de serviços de instrutor/professor de música, para realização da oficina de coral em dores do rio preto.	HOR	-----	48,00	R\$145,00	R\$6.960,00
00003591	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA contratação de empresa ou microempreendedor individual (mei) para prestação de serviços de instrutor/professor de música, para realização da oficina de violão ou escaleta em dores do rio preto.	HOR	-----	48,00	R\$165,00	R\$7.920,00
00003591	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA contratação de empresa ou microempreendedor individual (mei) para prestação de serviços de instrutor/professor de música, para realização da oficina de violão ou escaleta em pedra menina.	HOR	-----	48,00	R\$110,00	R\$5.280,00
00003591	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA contratação de empresa ou microempreendedor individual (mei) para prestação de serviços de instrutor/professor de música, para realização da oficina de violão ou escaleta em mundo novo.	HOR	-----	48,00	R\$110,00	R\$5.280,00
						R\$25.440,00

Documento assinado digitalmente



**DIEGO OLIVEIRA DAMACENO**  
Data: 11/02/2026 09:28:34-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.439.791/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/03/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>13.439.791 DIEGO OLIVEIRA DAMACENO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-02 - Produção musical</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>10 R HELENA MARIA BRUM</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO <b>APT 02 FUNDOS</b>
CEP <b>29.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GUACUI</b>
UF <b>ES</b>	TELEFONE <b>(28) 9934-6744</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIEGOOLIVEIRA_1992@HOTMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/03/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **09:08:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**  
**Estado do Espírito Santo**

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000050/2026 - 09/02/2026 - Processo Nº 000767/2026 - MENOR PREÇO GLOBAL**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	MATEUS FINOTI MACHADO 17048993707		13.439.791 DIEGO OLIVEIRA DAMACENO		29.447.239 VLADIMIR BOLELI TORRES			
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00003591		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA contratação de empresa ou microempreendedor individual (mei) para prestação de serviços de instrutor/professor de música, para realização da oficina de violão ou escaleta em mundo novo.	HOR	48,00	134,5000	6.456,00	110,0000	5.280,00	150,0000	7.200,00		
00002	00003591		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA contratação de empresa ou microempreendedor individual (mei) para prestação de serviços de instrutor/professor de música, para realização da oficina de violão ou escaleta em pedra menina.	HOR	48,00	158,0000	7.584,00	110,0000	5.280,00	170,0000	8.160,00		
00003	00003591		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA contratação de empresa ou microempreendedor individual (mei) para prestação de serviços de instrutor/professor de música, para realização da oficina de violão ou escaleta em dores do rio preto.	HOR	48,00	97,5000	4.680,00	165,0000	7.920,00	115,0000	5.520,00		
00004	00003591		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA contratação de empresa ou microempreendedor individual (mei) para prestação de serviços de instrutor/professor de música, para realização da oficina de coral em dores do rio preto.	HOR	48,00	97,5000	4.680,00	145,0000	6.960,00	115,0000	5.520,00		
<b>Valor Total OBTIDO</b>						<b>23.400,00</b>		<b>25.440,00</b>		<b>26.400,00</b>			
<b>Valor Total VENCIDO</b>						<b>23.400,00</b>							

Emitida por: PAOLA DE MELO PAULA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**

**Prefeitura Municipal de Dores Do Rio Preto**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000050/2026 - 09/02/2026 - Processo Nº 000767/2026**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00003591	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA contratação de empresa ou microempreendedor individual (mei) para prestação de serviços de instrutor/professor de música, para realização da oficina de violão ou escaleta em mundo novo.	HOR	48,00	131,500	6.312,00
00002		00003591	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA contratação de empresa ou microempreendedor individual (mei) para prestação de serviços de instrutor/professor de música, para realização da oficina de violão ou escaleta em pedra menina.	HOR	48,00	146,000	7.008,00
00003		00003591	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA contratação de empresa ou microempreendedor individual (mei) para prestação de serviços de instrutor/professor de música, para realização da oficina de violão ou escaleta em dores do rio preto.	HOR	48,00	125,830	6.039,84
00004		00003591	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA contratação de empresa ou microempreendedor individual (mei) para prestação de serviços de instrutor/professor de música, para realização da oficina de coral em dores do rio preto.	HOR	48,00	119,170	5.720,16
							<b>25.080,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

**VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

<i>Origem</i>	<b>Pesquisa de Preços Nº 000050/2026</b>	<i>Processo</i>	<b>000767/2026</b>
<i>Objeto</i>	Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, com a finalidade de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio da prática musical, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e emocional das crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).		
<i>Órgão</i>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<i>Ficha</i>	<i>Dotação</i>	<i>Valor Total</i>	
00326-16600000 9999	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA ( 110001.0824400502.033.33903900000.166000009999 )	25.080,00	
		<b>25.080,00</b>	
<b>Total Geral</b>			<b>25.080,00</b>

DORES DO RIO PRETO, 13 de fevereiro de 2026

\_\_\_\_\_  
Setor de Compras

\_\_\_\_\_  
Autorização da Despesa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

**Pesquisa de Preços Nº 000050/2026 - 09/02/2026 - Processo Nº 000767/2026**

<i>Vencedor</i>	<b>MATEUS FINOTI MACHADO 17048993707</b>
<i>CNPJ</i>	33.968.999/0001-16
<i>Endereço</i>	AVENIDA AAVENIDA NEY SIQUEIRA LOPES, 330 - CENTRO - DORES DO RIO PRETO - ES - CEP: 29580000
<i>Contato</i>	2899009437 mateusfinoti10@hotmail.com

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>00001</b>		00003591	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA contratação de empresa ou microempreendedor individual (mei) para prestação de serviços de instrutor/professor de música, para realização da oficina de violão ou escaleta em mundo novo.	HOR	48,00	134,50	6.456,00
<b>00002</b>		00003591	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA contratação de empresa ou microempreendedor individual (mei) para prestação de serviços de instrutor/professor de música, para realização da oficina de violão ou escaleta em pedra menina.	HOR	48,00	158,00	7.584,00
<b>00003</b>		00003591	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA contratação de empresa ou microempreendedor individual (mei) para prestação de serviços de instrutor/professor de música, para realização da oficina de violão ou escaleta em dores do rio preto.	HOR	48,00	97,50	4.680,00
<b>00004</b>		00003591	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA contratação de empresa ou microempreendedor individual (mei) para prestação de serviços de instrutor/professor de música, para realização da oficina de coral em dores do rio preto.	HOR	48,00	97,50	4.680,00

**Total do Fornecedor: 23.400,00**  
**Total Geral: 23.400,00**



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

***Divisão de Compras do Município de Dores do Rio Preto***

**PROCESSO Nº 000767/2026**

**À Secretaria Municipal de Assistência Social**

Segue processo com as devidas solicitações atendidas para demais providências.

Dores do Rio Preto, 13 de fevereiro de 2026

Assinado por PAOLA DE MELO PAULA 134.\*\*\*.\*\*\*-

\*\*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO

PRETO

13/02/2026 09:34:01

**Paôla de Melo Paula**

**Divisão de Compras**





### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Sim, fls.04-08.

Não.

#### 2 – OBJETO

Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, com a finalidade de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio da prática musical, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e emocional das crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

#### 3 – Descrição Detalhada do Objeto (Especificação Técnica)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Carga horária total	Unidade
01	Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, para realização da oficina de Violão ou escaleta em Mundo Novo.	48	Hora
02	Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, para realização da oficina de Violão ou escaleta em Pedra Menina.	48	Hora
03	Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, para realização da oficina de Violão ou escaleta em Dores do Rio Preto.	48	Hora
04	Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, para realização da oficina de Coral em Dores do Rio Preto.	48	Hora



#### **4 – AMOSTRA/PROTÓTIPO**

Não se aplica.

#### **5 – CAPACIDADE TÉCNICA**

Apresentação de atestado (s) de aptidão da Empresa, para o desempenho de atividades compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da Contratação.

#### **6 - CAPACIDADE FINANCEIRA**

Apresentação de Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **7 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social identifica a necessidade de contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, visando ampliar e qualificar as ações desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). A música constitui-se como uma importante ferramenta socioeducativa, capaz de promover a integração social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, além de estimular o desenvolvimento social, cultural e emocional dos usuários atendidos pelo serviço. As atividades musicais favorecem a expressão individual e coletiva, a convivência em grupo, o respeito às diferenças e o sentimento de pertencimento à comunidade. Diante da diversidade do público atendido pelo SCFV — crianças, adolescentes, adultos e idosos — torna-se necessária a atuação de profissional qualificado, com conhecimentos específicos na área musical, para planejar e executar atividades compatíveis com as diferentes faixas etárias, contribuindo para o alcance dos objetivos do serviço, conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. A contratação justifica-se, portanto, pela inexistência de profissional especializado no quadro próprio do Município para atender a essa demanda específica, sendo essencial para a continuidade, o aprimoramento e a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas.

#### **8 – ESTIMATIVA DE CUSTOS**

##### **Quadro Resumo de Cotações- Preço Vencedor**



Item	Especificação	Carga horária total	Unidade	Valor Unit.	Valor total
01	Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, para realização da oficina de Violão ou escaleta em Mundo Novo.	48	Hora	R\$134,50	R\$ 6.456,00
02	Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, para realização da oficina de Violão ou escaleta em Pedra Menina.	48	Hora	R\$158,00	R\$ 7.584,00
03	Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, para realização da oficina de Violão ou escaleta em Dorés do Rio Preto.	48	Hora	R\$97,50	R\$ 4.680,00
04	Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, para realização da oficina de Coral em Dorés do Rio Preto.	48	Hora	R\$97,50	R\$ 4.680,00

### 8.1 QUADRO DE EMPRESAS COTADAS

Nº	Razão Social das Empresas cotadas	CNPJ
01	MATEUS FINOTI MACHADO 17048993707	33.968.999/0001-16
02	29.447.239 VLADIMIR BOLELI TORRES	29.447.239/0001-96



03	13.439.791 DIEGO OLIVEIRA DAMACENO	13.439.791/0001-00
----	------------------------------------	--------------------

<b>ESTIMATIVA DE PREÇO GLOBAL</b>	R\$25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais.)
-----------------------------------	---

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão:110

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-função: 244

Programa: 0050

Projeto/Atividade: 2.033– Man. Das Atividades de Proteção Social Básica

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros serv. Terceiro Pessoa Jurídica

Ficha:326

Fonte I: 1660009999

Conta nº22.400-6, Agência nº3700, Banco do Brasil.

Fonte II:16610009999

Conta nº27.257.93-0, Agência 168, Banco Banestes.

Fonte III:1500000000

### **9 – INTERESSE PÚBLICO**

A contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música atende ao interesse público ao promover ações que contribuem para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como para o desenvolvimento social, cultural e emocional dos usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A oferta de atividades musicais constitui importante instrumento de inclusão social, prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, estímulo à convivência coletiva e valorização das potencialidades individuais, favorecendo a melhoria da qualidade de vida dos participantes. Além disso, a iniciativa contribui para o desenvolvimento de habilidades, disciplina, expressão cultural e integração



comunitária, alinhando-se às diretrizes da política pública de assistência social e à promoção do bem-estar social da população.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e qualidade das atividades socioassistenciais ofertadas, assegurando atendimento adequado aos usuários e contribuindo para o fortalecimento das ações de proteção social básica no âmbito do município.

### 10 – TIPO DE CONTRATAÇÃO

X	Contrato		Empenho
	Carta Contrato		Ordem de Execução de Serviço
	Autorização de Compra		Ata de Registro de Preços

Condição Especial:

### 11 – MODO DE FORNECIMENTO

	Única		Mensal
	Parcelado	X	Por demanda
	Outro (Condição especial)		
Condição Especial:			

### 12 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (EM CASO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA).

	Empreitada por preço unitário		Contratação integrada
	Empreitada por preço global		Contratação semi-integrada
	Empreitada integral		Fornecimento e prestação de serviço associado
	Contratação por tarefa		



### 13 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

X	Contrato Social ou CCMEI da Empresa (em anexo)
x	Documentos do representante legal ou procuração do representante (em anexo)
X	Declaração conforme art. 7º Inciso XXXIII da CF88 - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em anexo)
X	Certidão de falência (em anexo)
x	Certidão Municipal (em anexo)
x	Certidão Estadual (em anexo)
x	Certidão Federal (em anexo)
x	Certidão FGTS (em anexo)
x	Certidão Trabalhista (em anexo)
X	Consulta Consolidada: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
x	E-mail de contato: mateusfinopti10@hotmail.com
x	Telefone de contato: (28)99900-9437
	Outros.....

### 14 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A comunicação entre contratante e contratada se dará por meio de AR, E-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratante.

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo e-mail [assistenciasocial@pmdrp.es.gov.br](mailto:assistenciasocial@pmdrp.es.gov.br) ou pelo telefone (28) 99966-9527.

Contratada: Mateus Finotti Machado 17048993707, pelo e-mail [mateusfinopti10@hotmail.com](mailto:mateusfinopti10@hotmail.com) ou pelo telefone (28)99900-9437.



## 15 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

O serviço será executado em:

CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), situado na Rua Edson Crisantoni de Araújo, 35, Dores do Rio Preto/ES.

Centro Multiuso “Virginia Cherobim do Amaral”, situado na Rua Alice Martins Batista, S/N, Pedra Menina.

Centro Multiuso “Rodrigo Riva”, situado na Rua Francisco Lourenço, nº050, Mundo Novo.

## 16 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO (CRONOGRAMA FÍSICO)

A execução do serviço se dará início em até 15 dias após assinatura do contrato, sendo que os serviços serão executados durante os 12 meses de contrato, de acordo com o cronograma a ser realizado pelo CRAS.

## 17 – PRAZO DE DESEMBOLSO (CRONOGRAMA FINANCEIRO)

O pagamento será realizado em até 15 dias após execução do objeto.

## 18 – PAGAMENTO ANTECIPADO

Não se aplica.

## 19 – REAJUSTE.

O índice de reajuste a ser utilizado caso necessário será o IPCA.

## 20 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato deverá ser de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133.

## 21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

X	menor preço		maior retorno econômico
	melhor técnica ou conteúdo artístico		maior desconto
	técnica e preço		

## 22 - ACEITE PROVISÓRIO

Não se aplica.



### **23 – ACEITE DEFINITIVO**

Após entrega e conferência dos objetos.

### **24 – REGRAS DE SUSTENTABILIDADE (EX: PNEUS, PILHAS, BATERIAS E ETC)**

Não se aplica.

### **25 – DEVERES DAS PARTES**

#### **Compete à Contratada:**

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- d) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- e) Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

#### **Compete à Contratante:**

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;



d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **26 – SANÇÕES**

De acordo com os art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021.

Em caso de multa aplicar 10%, de acordo com o art. 156, § 3º.

## **27 – CAUÇÃO CONTRATUAL**

Não se aplica.

## **28 – PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

A publicação da ratificação de dispensa/ inexigibilidade será realizada pelo Diário Oficial.

## **29 – NATUREZA CONTÍNUA (EM CASO DE SERVIÇO)**

SIM

Não

Não se aplica

## **30 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Poliana Brinati Silva Macedo, escriturária, matrícula 16424.

## **31 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.**

Poliana Brinati Silva Macedo, escriturária, matrícula 16424.

## **32 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS.**

Maria Izabel de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 12770.

## **33 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS.**

Poliana Brinati Silva Macedo, escriturária, matrícula 16424.



**34 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS.**

Maria Izabel de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 12770.

**35 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO.**

Poliana Brinati Silva Macedo, escriturária, matrícula 16424.

**36 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO.**

Maria Izabel de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 12770.

**37 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO**

Poliana Brinati Silva Macedo, escriturária, matrícula 16424.

**38 – RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADO**

Maria Izabel de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 12770.

**39 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE.**

Maria Izabel de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 12770.

**40 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

Thiago Lopes Pessoti, Prefeito Municipal.

**41 – AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Thiago Lopes Pessoti, Prefeito Municipal.

**42 – TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE**

O termo de ratificação da dispensa/inexigibilidade será realizado pela Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto.

**43 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**

Poliana Brinati Silva Macedo, escriturária, matrícula 16424.

**44 – RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**

Maria Izabel de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 12770.

**45 – NOMEAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO**



*Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Maria Izabel de Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 12770, ou quem a suceder.

**46 – NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

Poliana Brinati Silva Macedo, escriturária, matrícula 16424, ou quem a suceder.

**47 – APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA**

Eu, Maria Izabel de Souza, Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dorés do Rio Preto – ES, ciente das informações, aprovo este Termo de Referência.

Dorés do Rio Preto/ES, 19 de fevereiro de 2026.

Assinado por MARIA IZABEL DE SOUZA 077.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
23/02/2026 16:35:35

**Maria Izabel de Souza**

Secretária Municipal de Assistência Social



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

**Nome Civil**

MATEUS FINOTI MACHADO

**CPF****CNPJ**

33.968.999/0001-16

**Data de Abertura**

18/06/2019

**Nome Empresarial**

MATEUS FINOTI MACHADO 17048993707

**Capital Social**

20.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

18/06/2019

## Endereço Comercial

**CEP**

29580-000

**Logradouro**

AVENIDA NEY SIQUEIRA LOPES

**Número**

330

**Bairro**

CENTRO

**Município**

DORES DO RIO PRETO

**UF**

ES

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI**
**Período**

1º período

**Início**

18/06/2019

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

**Ocupação Principal**

Cantor(a)/músico(a) independente

**Atividade Principal (CNAE)**

9001-9/02 - Produção musical

**Ocupações Secundárias**

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Editor(a) de vídeo, independente

Instrutor(a) de música, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Professor(a) particular, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

8592-9/03 - Ensino de música

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## DECLARAÇÃO

Eu, **Mateus Finoti Machado**, inscrito no CNPJ sob o nº **33.968.999/0001-16**, declaro para os devidos fins que a empresa **não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos** exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como **não possui menores de 16 (dezesesseis) anos** em qualquer tipo de atividade laboral, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente.

Declaro ainda que todas as contratações realizadas pela empresa obedecem rigorosamente às normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e à Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: Dores do Rio Preto/ES 19/02/2026

Assinatura: Mateus F. Machado

**Mateus Finoti Machado**

CNPJ: 33.968.999/0001-16





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)**

### Dados da Certidão

**Razão Social:** MATEUS FINOTI MACHADO 17048993707

**CNPJ:** 33.968.999/0001-16

**Data de Expedição:** 19/02/2026 13:19:24

**Validade:** 30 DIAS

**Nº da Certidão:** \* 2025698015 \*

-- ENDEREÇO --

**Município:** - NÃO INFORMADO -

**Bairro:** - NÃO INFORMADO -

**Logradouro:** - NÃO INFORMADO -

**Número:** - NÃO INFORMADO -

**Complemento:** - NÃO INFORMADO -

**CEP:** - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

**Email:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Fixo:** - NÃO INFORMADO -

**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

**CERTIFICA** que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

### Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto  
Estado do Espírito Santo

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 188 / 2026**

**Certifico** : para os devidos fins que:

**MATEUS FINOTI MACHADO 17048993707**

**CPF/CNPJ n°: 33.968.999/0001-16**

Avenida Ney Siqueira Lopes N°330 - Centro - Dores do Rio Preto-ES CEP: 29580-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço <https://www.pmdrp.es.gov.br/>

**Observação:**

**Certidão Emitida em: 19/02/2026 , Valida até: 20/05/2026**

**Chave de Validação WEB: cd3cebd1**

**Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto - ES, 19/02/2026.**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000190169

Identificação do Requerente: CNPJ N° 33.968.999/0001-16

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **19/02/2026**, válida até **20/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 19/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0016.ED3F.87B0.77EB**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MATEUS FINOTI MACHADO 17048993707**  
**CNPJ: 33.968.999/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:29 do dia 19/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2026.

Código de controle da certidão: **3E4B.7D3F.A59F.C2C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MATEUS FINOTI MACHADO 17048993707 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.968.999/0001-16

Certidão n°: 10911804/2026

Expedição: 19/02/2026, às 13:16:08

Validade: 18/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATEUS FINOTI MACHADO 17048993707 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.968.999/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.968.999/0001-16  
**Razão Social:** MATEUS FINOTI MACHADO 17048993707  
**Endereço:** AVE NEY SIQUEIRA LOPES 330 / CENTRO / DORES DO RIO PRETO / ES / 29580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2026 a 04/03/2026

**Certificação Número:** 2026020321245842527556

Informação obtida em 19/02/2026 08:43:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/02/2026 13:17:59

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **MATEUS FINOTI MACHADO 17048993707**  
CNPJ: **33.968.999/0001-16**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**Processo nº000767/2026**

**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**À: Secretaria Municipal de Administração e Finanças**

Encaminho os autos à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para providencias.

***Dores do Rio Preto-ES, 19 de fevereiro de 2026.***

Assinado por MARIA IZABEL DE SOUZA 077.\*\*\*.\*\*\*.\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
23/02/2026 16:31:03

**Maria Izabel de Souza**  
Secretária Municipal de Assistência Social



*Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº /2025

À: Divisão de Finanças

**DESPACHO**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música.

Sendo assim, encaminho o processo à Divisão de Finanças para informar se existe disponibilidade financeira. Após, remetam-se os autos à Divisão de Contabilidade para demais providências.

Dorés do Rio Preto/ES, 24 de fevereiro de 2026

Assinado por JORGE LUIZ NACARI 641 \*\*\* \*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
25/02/2026 13:46:12

**Jorge Luiz Nacari**  
**Secretário Municipal de Administração e Finanças**





# *Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DESPACHO Nº 003286/2026/PMDRP**

**Dorés do Rio Preto, Quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2026**

À Divisão de Contabilidade

Informo que há disponibilidade financeira prevista nas Fontes de Recurso:

**166000000000 – FNAS**

**150000000000 – Recursos Ordinários**

Encaminho o processo para as devidas providências.

Assinado por GABRIELA LOPES MOREIRA FARIA  
031.\*\*\*-\*\*\*-\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
26/02/2026 14:29:25

**Gabriela Lopes Moreira Faria**  
**Chefe de Divisão de Finanças**





**MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO**  
**PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.167.386/0001-87**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000538/2026 - LIBERADA**

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2026

Ficha : 0000326

Data : 27/02/2026

Data Ref.: 27/02/2026

Valor : **23.400,00**

Órgão : 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Função : 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 Subfunção : 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 Programa : 0050 - PROTEÇÃO SOCIAL PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)  
 Projeto/Atividade : 2.033 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Subelemento Despesa : 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 166000009999 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : VALOR REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.

<b>Saldo Anterior Ficha</b>	<b>23.400,00</b>	<b>Valor Pré Empenho</b>	<b>23.400,00</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>
-----------------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-------------

(vinte e três mil quatrocentos reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000767/2026

Modalidade : Dispensa

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	23.400,00
--	-----------

**L A N Ç A M E N T O S**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	23.400,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	23.400,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	23.400,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	23.400,00

**Local/Data/Assinaturas**

DORES DO RIO PRETO, 27 de fevereiro de 2026

Cláudia Klotz Braga Nunes  
 Técnica de Contabilidade  
 CRC - ES 017461/O-3

Assinado por RAFAELA RODRIGUES LIMA 133.\*\*\*-\*\*\*-\*\*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
 27/02/2026 13:07:55

Rafaela Rodrigues Lima  
 Chefe Adm e Financeiro  
 CRC ES 128336/O-7



# Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**Processo nº 000767/2026**

**ID: 2026.024E0700001.09.0027**

**A Procuradoria Geral do Município**

Sugiro a Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, com a finalidade de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio da prática musical, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e emocional das crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), baseada no art. 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#) [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) [Vigência](#) [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#) [\(Vide Decreto nº 12.343, de 2024\)](#) [Vigência](#) [\(Vide Decreto nº 12.807, de 2025\)](#) [Vigência](#)

Dorés do Rio Preto, 27 de fevereiro de 2026.

Assinado por LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO  
COUTO. 092.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
27/02/2026 13:19:41

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**Processo nº: 0767/2026**

**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Tema: Licitação – Dispensa de licitação**

**Ao: Chefe do Poder Executivo Municipal**

**PARECER JURÍDICO**

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

**I - DOS FATOS:**

Tratam os autos do processo administrativo em destaque de solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Izabel de Souza, de Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, com a finalidade de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio da prática musical, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e emocional das crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Na oportunidade, foi anexado aos autos o Estudo Técnico Preliminar (pág. 05/09) e um orçamento voltado a embasar a solicitação primária (pág. 10).

O Chefe do Poder Executivo Municipal remeteu os autos a Divisão de Compras para realização das providências, voltados ao requerimento primário (pág. 11).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Divisão de Compras, através da servidora pública municipal, Sra. Paôla de Melo Paula, informa que fez a juntada dos orçamentos, do Relatório de Licitações, do Quadro Comparativo de Preço Simples (Pág. 17/18), do Preço Médio da Proposta de Preço Simples (pág. 19), os Valores Médios Para a Reserva Orçamentária (pág. 20), e, ao fim, o Vencedor de Preços Simples (pág. 21). O mesmo servidor público municipal, em destaque no presente parágrafo, assim se manifestou (pág. 39):

*Sem mais ponderações, segue processo com as devidas solicitações atendidas para demais providências.*

**(grifado)**

Com as considerações postas, na forma do parágrafo anterior, a servidora pública em apreço se responsabiliza, legalmente, por trazer aos autos as cotações destacadas, assegurando que as empresas possuem competência e capacidade para cumprir o almejado na forma inicial, caso sejam vencedores do certame público.

A requerente inicial, Secretária Municipal de Assistência Social, fez a juntada do Termo de Referências (pág. 23/33), bem como documentos e certidões negativas da **Empresa MATEUS FINOTI MACHADO** (CNPJ Nº 17048993707), vencedora do processo licitatório em estudo.

A Chefe de Divisão de Finanças, Sra. Gabriela Lopes Moreira Faria, informou que existe disponibilidade financeira para atender o requerimento inicial (pág. 47).

Ocorreu manifestação da Técnica em Contabilidade, Sra. Cláudia Klotz Braga Nunes, informou a existência de dotação orçamentária para o atendimento do pedido inicial, anexando aos autos a nota de pré-empenho e despacho contábil (pág. 48).

A Agente de Contratação, Lílian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto, expressou que aos autos, e requerimento inicial, adota-se a **dispensa de licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (pág. 49), responsabilizando-se, legalmente, pois, pela possibilidade legal de se adotar tal procedimento licitatório.

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### **II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:**

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na **Lei 14.133/2021**, possui amparo, respectivamente, nos artigos a seguir ressaltados:

**Art. 53.** *Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o **órgão de assessoramento jurídico** da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

§ 1º - *Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.*

**Art. 68.** *As **habilitações fiscal**, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes **requisitos**:*

*I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

*§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.*

*§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.*

**CAPÍTULO VIII**

**DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Seção I**

**Do Processo de Contratação Direta**

**Art. 72.** *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os **seguintes documentos**:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os **requisitos** de **habilitação** e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

**(sem grifo no texto original)**

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta para compras, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "*in abstracto*", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Assim, conforme previsão do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retro citada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado, e está em harmonia com a lei, a contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**II** - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e **compras**; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência~~ **(Vide Decreto nº 12.807, de 2025)** Vigência **(grifado)**

Neste norte, tal como expresso no artigo 75, da lei em estudo, deve-se observar o que expressa o **Decreto nº 12.807/2025**, na forma a seguir transcrita:

**DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**

*Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

**Art. 2º** A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 3º** Fica delegada à autoridade máxima do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos a competência para atualizar, nos exercícios subsequentes, os valores de que trata o art. 1º.

**Art. 4º** Fica **revogado** o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

**Art. 5º** Este Decreto **entra em vigor** em **1º de janeiro de 2026**.

*Brasília, 29 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.*

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

*Cilair Rodrigues de Abreu*

**ANEXO**

**ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**DISPOSITIVO – VALOR ATUALIZADO**

**Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

**(grifado)**

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta para compras, elencados na lei de licitações desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta para compras, através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Inclusive cumpre recomendar, também, que o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na lei de licitações, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que o preço médio da proposta de preço simples está em R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 12.807/2025, que regulamenta tal norma em destaque no presente parágrafo.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de dispensa de licitação para a contratação da referida prestação de serviços/compras se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a lei exige que o contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer jurídico, aqui exarado, não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no artigo 72, incisos VI e VII, o processo de dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

No caso em estudo, deve-se ter em mente o que bem leciona os ditames legais da **Lei nº 14.133/2021**, onde bem expressa:

#### **CAPÍTULO II**

#### **DA FASE PREPARATÓRIA**

#### **Seção I**

#### **Da Instrução do Processo Licitatório**

**Art. 18.** *A **fase preparatória** do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

(...)

**Art. 23.** *O **valor previamente estimado da contratação** deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

*dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

§ 1º No processo licitatório para **aquisição de bens** e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

*I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

**II - contratações similares** feitas pela **Administração Pública**, em **execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços**, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

*III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

*IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

*V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

É o indispensável no presente item.

Por fim, não se perca de vista, ainda, os ditames legais advindos da **Lei nº 14.133/2021**, nos termos a seguir postos:

### **CAPÍTULO III**

#### **DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 169.** *As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes **linhas de defesa**:*

*I - primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;*

*II - **segunda linha de defesa**, integrada pelas unidades de **assessoramento jurídico** e de **controle interno** do próprio órgão ou entidade;*

*III - **terceira linha de defesa**, integrada pelo **órgão central de controle interno** da Administração e pelo tribunal de contas.*

**(grifado)**

É o que se tem a manifestar no presente tópico.

### **III – CONCLUSÃO:**

Assim sendo, por todo o exposto, opina, este setor público municipal, na ordem jurídica, que observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbra-se autorização legal para contratação conforme requerimento inicial.

Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 12.807/2025.

Ressalta-se, ainda, por necessário, que deve ser observado os ditames legais advindos do artigo 169 da Lei de Licitações, com o controle das contratações, pontualmente através do Controle Interno Municipal, remetendo-se, pois, os autos em apreço, ao órgão público destacado no presente parágrafo.

Por fim, recomendo a secretaria municipal requisitante que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opina, a Procuradoria Geral do Município, favoravelmente pela possibilidade de contratação direta para compras, tal como rogado na forma inicial.

Remeto, ao fim, no intuito do cumprimento legal, os autos em estudo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para autorização, ou não, do requerimento inicial, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Dores do Rio Preto-ES, 05 de março de 2026.

Assinado por CHRISTIANE RIOS PIMENTEL 085.\*\*\* \*\*\*\_\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
05/03/2026 13:17:06

---

***Dra. Christiane Rios Pimentel***  
***Procuradora do Município***



**Processo nº: 0767/2026**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**À:** Divisão de Compras

### DESPACHO

Trata-se de processo no qual a Secretaria Municipal de Assistência Social pleiteia autorização para contratação de um instrutor/ professor de música, com a finalidade de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio da prática musical, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e emocional das crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Junto ao ECM 03 encontra-se o Estudo Técnico Preliminar, o qual contém a justificativa sobre a necessidade da referida contratação.

Desta forma, aprovo o termo de referência constante no ECM 17, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, onde também se encontra definido o menor preço como forma e critério de seleção.

Consta nos autos ainda cotações de preços realizadas pelo Setor de Compras, no intuito de encontrar a proposta mais vantajosa para a administração. Assim, foi elaborado quadro demonstrativo com as propostas, bem como a mais vantajosa, conforme ECM 12.

O setor de compras, no ECM 12, apresentou preço médio estimado, tendo em vista o valor médio do item a ser adquirido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, também foi informado que existe disponibilidade financeira, bem como dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Foi sugerido pelo Setor de Licitação a que a presente aquisição poderá se dar na modalidade dispensa, conforme art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista que o preço médio da proposta, no valor R\$25.080,00 e o de menor preço, no valor total geral de R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Ante o exposto, acolho o parecer jurídico no ECM 24, sendo assim, em atenção



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



à recomendação jurídica descrita.

E encaminho o presente à Divisão de Compras para emissão de ID, após à Secretaria Municipal de Planejamento para elaboração do contrato, observando, no entanto, que todas as certidões de regularidade deverão estar válidas no momento da aquisição, conforme dispõe o artigo 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021, bem como do pagamento, sob pena de responsabilização, tudo em ordem autorizo o empenho.

Dores do Rio Preto, 06/03/2026.

Assinado por THIAGO LOPES PESSOTTI 087.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
06/03/2026 13:54:16

**Thiago Lopes Pessotti**  
**Prefeito Municipal**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026****Processo nº 000141/2026****ID Cidades: 2026.022E0500001.01.0002****ÓRGÃO GESTOR: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 10.593.310/0001-10****EMPRESA: PRODUFAR DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.184.690/0001-93****OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos da rede comercial, destinados ao atendimento das demandas da Farmácia Básica Municipal, com a finalidade de assegurar o fornecimento de medicamentos à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades da rede pública municipal de saúde.**VALOR REGISTRADO:** R\$ 322.039,65 (Trezentos e Vinte e Dois Mil e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**VALIDADE:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

Divino de São Lourenço/ES, 06 de Março de 2026.

**NATAN SILVA PEIXOTO**  
Secretario Municipal de Saúde  
Protocolo 1742878**Domingos Martins****Inexigibilidade de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Inexigibilidade de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **Artigo 74, Inc V da Lei Federal nº 14.133/2021:****PROCESSO Nº2491/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026****ID CIDADES CONTRATAÇÕES**

2026.023E0700001.10.0035

Nome do Credor: FABIO LUIZ EWALD

-

CPF: 979.XXX.XXX-87

Objeto: Prestação de Serviços de locação de imóvel para funcionamento da Agência de Correio de Paraju. Valor: R\$ 9.502,92 (nove mil e quinhentos e dois reais e noventa e dois centavos).

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Domingos Martins - ES, 06 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Prefeito

**Protocolo 1742649****Errata****ERRATA** - na publicação do DOM/ES - Edição nº 2.957, do dia 05/03/2026 (quinta-feira), Protocolo nº1740510, página 179:**ONDE SE LÊ:**

... Objeto: Prestação de Serviços de empresa especializada em engenharia e logística para prestação

de serviços contínuos de transbordo, transporte, recebimento, tratamento (quando aplicável) e destinação final dos resíduos urbanos classe II A, gerados no Município de Domingos Martins - com encaminhamento e destinação em aterro sanitário devidamente credenciado, autorizado e licenciado por órgãos competentes, conforme normas ambientais vigentes.

**LEIA-SE:**

... Objeto: Prestação de Serviço Emergencial de empresa de engenharia para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços da saúde gerados no Município de Domingos Martins solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Domingos Martins - ES, 05 de março de 2026  
EDUARDO JOSÉ RAMOS  
Prefeito**Protocolo 1742131****Dores do Rio Preto****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2026**

ID:2026.024E0700001.09.0027

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133, artigo 75, inciso II, para **Dispensa de Licitação** para a contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/ Professor de Música, com a finalidade de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio da prática musical, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e emocional das crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Contratada: MATEUS FINOTI MACHADO 17048993707, CNPJ: 33.968.999/0001-16, no valor total de R\$ 23.400,00 (CINCO VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS Conforme proposta de preço constante no processo nº 000767/2026.

Dores do Rio Preto, 06 de março de 2026.

**Maria Izabel de Souza**  
Secretária de Assistência Social

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio Preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133.

Dores do Rio Preto, 06 de março de 2026.

**Thiago Lopes Pessotti**  
Prefeito Municipal**Protocolo 1742652**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

### AVISOS E PUBLICAÇÕES

<i>Licitação</i>	<b>Dispensa Nº 000031/2026 - 09/03/2026 - Processo Nº 000767/2026</b>
<i>Publicante</i>	THIAGO LOPES PESSOTTI
<i>Data</i>	09/03/2026
<i>Tipo</i>	<b>AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>

PROCESSO Nº 000767/2026

ID: 2026.024E0700001.09.0027

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, a **Dispensa de Licitação 000031/2026** para Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, com a finalidade de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio da prática musical, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e emocional das crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)., como segue: MATEUS FINOTI MACHADO 17048993707, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.968.999/0001-16 no valor total de R\$ 23.400,00 (vinte e cinco mil oitenta reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 000767/2026.

Dorés do Rio Preto, 09 de março de 2026.

THIAGO LOPES  
 PESSOTTI:08795989722

Assinado digitalmente  
 por THIAGO LOPES  
 PESSOTTI:08795989722  
 Data: 2026.03.09  
 12:49:38 -0300

**Thiago Lopes Pessotti**  
 Prefeito Municipal

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000031/2026



Última atualização 09/03/2026

**Local:** Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

**Unidade compradora:** 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 09/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 27167386000187-1-000046/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, com a finalidade de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio da prática musical, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e emocional das crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

## Informação complementar:

Contratação de instrutor de música para o SCFV promove inclusão, desenvolvimento cultural e fortalecimento de vínculos sociais.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.080,00

[Itens](#)
[Arquivos](#)
[Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA	48	R\$ 131,50
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA	48	R\$ 146,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA	48	R\$ 125,83
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA	48	R\$ 119,17

 Exibir: 

1-4 de 4 itens

 Página: 

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

***Divisão de Compras do Município de Dores do Rio Preto***

**PROCESSO Nº 000767/2026**

**À Secretaria Municipal de Planejamento**

Segue processo com as devidas solicitações atendidas para demais providências.

Dores do Rio Preto, 09 de março de 2026.

Assinado por PAOLA DE MELO  
PAULA 134.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DORES DO RIO PRETO  
09/03/2026, 13:14:14  
***Paola de Melo Paula***  
*Divisão de Compras*



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.968.999/0001-16  
**Razão Social:** 33.968.999 MATEUS FINOTI MACHADO  
**Endereço:** AVE NEY SIQUEIRA LOPES 330 / CENTRO / DORES DO RIO PRETO / ES / 29580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2026 a 24/03/2026

**Certificação Número:** 2026022320525842527518

Informação obtida em 09/03/2026 13:33:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto Espírito Santo



Dores do Rio Preto, 09 de março de 2026.

Processo Nº 0767/2026

À

Procuradoria Geral do Município

Assunto: Nomeação do Fiscal

Remeto a V. S. o processo acima mencionado para emissão do ato de nomeação do fiscal do Contrato 70/2026:

Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Izabel de Souza, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Escriturária, Sra. Poliana Brinati Silva Macedo, ou quem a suceder.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Assinado por BIANCA SOARES DOS REIS 187.\*\*\*.\*\*\*  
\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO  
09/03/2026 14:20:57

Bianca Soares dos Reis  
Encarregada da Área de Projetos



# Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



### **PORTARIA Nº 174/2026**

#### **“Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato”**

**Contrato** nº 70/2026

**Ref. Processo** – Licitação – Dispensa de licitação

**Objeto Contratual:** Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música

O Prefeito de Dores do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no artigo 74, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Processo nº 0767/2026

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **Poliana Brinati Silva Macedo**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



*Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 139/2026.

**REGISTRE-SE    PUBLIQUE-SE    CUMPRA-SE**

Dores do Rio Preto/ES, em 11 de março de 2026.

Assinado por THIAGO LOPES  
PESSOTTI 087.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE DORES DO RIO PRETO  
**THIAGO LOPES PESSOTTI**  
11/03/2026 14:55:39  
**CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CONTRATO Nº 070/2026

PROCESSO Nº 0767/2026

ID: 2026.024E0700001.09.0027

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 ART. 75, II da Lei 14.133/21

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA MATEUS FINOTI MACHADO 17048993707.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **MATEUS FINOTI MACHADO 17048993707**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.968.999/0001-16, localizada na Avenida Ney Siqueira Lopes, nº 330, Centro, Dores do Rio Preto/ES – CEP: 29.580-000, representada neste ato pelo Sr. **MATEUS FINOTI MACHADO**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 0767/2026, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa ou microempreendedor individual (MEI) para prestação de serviços de instrutor/professor de música, com a finalidade de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio da prática musical, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e emocional das crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e **Relação de Itens** em anexo:

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência que embasou a contratação;

1.2.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.



## *Prefeitura Municipal de Dolores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 – Pela a execução dos serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, devidamente atestado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

5.2. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

### **CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO**

6.1. O prazo para a entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Autorização da Fornecimento por meio de e-mail, AR ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratada.

6.2. Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Izabel de Souza, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Escriturária, Sra. Poliana Brinati Silva Macedo, ou quem a suceder.

6.3. O serviço será executado em:

CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), situado na Rua Edson Crisantoni de Araújo, nº 35, Dolores do Rio Preto/ES.

Centro Multiuso “Virginia Cherobim do Amaral”, situado na Rua Alice Martins Batista, S/N, Pedra



# *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Menina.

Centro Multiuso “Rodrigo Riva”, situado na Rua Francisco Lourenço, nº 050, Mundo Novo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### **Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social**

Classificação Funcional Programática: 326 110001 08 244 0050 2.033

Unidade Orçamentária: 001

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 0050

Projeto/Atividade: 2.033

Elemento Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 166000009999 e 150000000000.

Ficha: 326

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1. Compete à CONTRATADA:**

8.1.1. Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

8.1.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

8.1.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

8.1.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT.

8.1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

8.1.6. Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03(três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.

### **8.2. Compete a CONTRATANTE:**



## *Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.2.1. efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 8.2.2. dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 8.2.3. determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- 8.2.4. designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 8.2.5. cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - 9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - 9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - 9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)**

- 10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:
  - 10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
  - 10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - 10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;
  - 10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
  - 10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;
  - 10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;
  - 10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



# Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1. É eleito o Foro de Dorés do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dorés do Rio Preto/ES, 09 de março de 2026.

Assinado por THIAGO

LOPES PESSOTTI

087.\*\*\*.\*\*\*.\*\*

PREFEITURA

MUNICIPAL DE DORES

~~MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES~~

12/03/2026 12:38 LOPES PESSOTTI

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente



MATEUS FINOTI MACHADO

Data: 11/03/2026 14:43:41-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MATEUS FINOTI MACHADO 17048993707**

**MATEUS FINOTI MACHADO**

**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1) Nome: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**RELAÇÃO DE ITENS**

**Dispensa Nº 000031/2026**

**Processo: 000767 / 2026**

**Contrato Nº 000070/2026**

**Empresa: MATEUS FINOTI MACHADO 17048993707**

**CNPJ: 33.968.999/0001-16**

**Endereço: AVENIDA AAVENIDA NEY SIQUEIRA LOPES, 330 - CENTRO - DORES DO RIO PRETO - ES - CEP: 29580000**

**00000039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Ficha/Fonte: 00326-166000009999**

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
<b>000001</b>	00003591		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, para realização da oficina de Violão ou escaleta em Mundo Novo.	HOR	48,000	134,500	6.456,000
<b>000002</b>	00003591		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, para realização da oficina de Violão ou escaleta em Pedra Menina.	HOR	48,000	158,000	7.584,000
<b>000003</b>	00003591		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, para realização da oficina de Violão ou escaleta em Dores do Rio Preto.	HOR	48,000	97,500	4.680,000
<b>000004</b>	00003591		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR/PROFESSOR DE MÚSICA Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de Instrutor/Professor de Música, para realização da oficina de Coral em Dores do Rio Preto.	HOR	48,000	97,500	4.680,000

**Valor Total Ficha: 23.400,000**

**Valor Total Secretaria: 23.400,000**

**Valor Total Geral: 23.400,000**

# Contrato nº 000070/2026



Última atualização 12/03/2026

**Local:** Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

**Unidade executora:** 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000767/2026

**Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 12/03/2026 **Data de assinatura:** 09/03/2026

**Vigência:** de 09/03/2026 a 09/03/2027

**Id contrato PNCP:** 27167386000187-2-000067/2026 **Fonte:** E & L PRODUcoes DE SOFTWARE LTDA

**Id contratação PNCP:** [27167386000187-1-000046/2026](#)

## Objeto:

Contratacao de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para prestacao de servicos de Instrutor/Professor de Musica, com a finalidade de promover o fortalecimento de vinculos familiares e comunitarios por meio da pratica musical, contribuindo para o

## VALOR CONTRATADO

R\$ 23.400,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa juridica **CNPJ/CPF:** 33.968.999/0001-16 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** MATEUS FINOTI MACHADO 17048993707

[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão	Tipo ↕
CONTRATO 070 - 2026 - MATEUS FINOTI MACHADO 170489	12/03/2026 - 12:45:43	Contrato

Exibir:  | 1-1 de 1 itens

Página:  | < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

